
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DOS 5.º E 6.º ANOS

Protocolo n.º 68/2017/GAP

Página 1 de 5

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

- a)-- Por deliberação n.º 2017/0306/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 19/06/2017, foi aprovado, por unanimidade, o Programa Municipal da Bolsa de Manuais Escolares para os 5.º e 6.º anos de escolaridade;
- b)-- O programa constitui para o Município um fator determinante na qualificação dos cidadãos e, conseqüentemente, no desenvolvimento sustentável do território, bem como das condições sociais e económicas das famílias que têm crianças e jovens em idade escolar;
- c)- Os apoios a conceder aos alunos do 2º ciclo do ensino básico para manuais escolares, integram e complementam a Ação Social Escolar, que por regra, é feito a título de empréstimo, embora reservando-se a possibilidade de a Câmara Municipal avaliar a cedência a título definitivo dos manuais disponibilizados;
- d)- Os apoios a conceder ao abrigo do presente protocolo, obedecerão aos critérios, regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares da bolsa de manuais escolares, contidos no Programa de Apoio Municipal das Bolsas Escolares aprovado por deliberação n.º 2017/0306/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 19/06/2017;
- e)-- Por força da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos e na promoção da qualidade da aprendizagem,
- f)-- A medida consagra um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos, estando em perfeita sintonia com as orientações estratégicas previstas na Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- g)- O programa vem na continuidade de uma política de apoio e de distribuição gratuita de manuais escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, preconizada pelo Município no



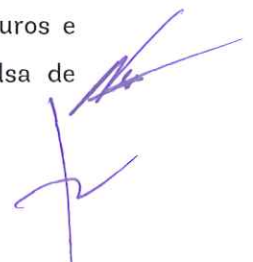
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DOS 5.º E 6.º ANOS

Protocolo n.º 68/2017/GAP

Página 2 de 5

ano letivo de 2016/17, que agora foi assumida, para este nível de ensino, pelo Ministério da Educação a coberto do Despacho de 09/05/2017 proferido por S.E. o Secretário de Estado da Educação (Despacho n.º 5296/2017, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 115 de 16/06/2017);

- h)- Ao promover a gratuidade dos manuais escolares para os alunos do 2º ciclo do ensino básico para o início do ano letivo de 2017/2018 ao abrigo do citado Programa, o Município está a promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino para todos os alunos deste nível de ensino;
- i)-- Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos;
- j)-- O programa reforça os objetivos estratégicos de aperfeiçoamento do ensino público contidos no Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa "Aproximar Educação" (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município), aprovado por deliberação de câmara n.º 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015;
- k)- O valor da Bolsa de Manuais Escolares dos 5.º e 6.º anos estima-se em 30.583,46€ (trinta mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), despesa esta que tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040301 e na rubrica 2 211 2015/104-1/1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017;
- l)-- Se justifica, assim, a formalização de uma parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas da Batalha, fundamento, por que, o Executivo Municipal, através da deliberação n.º 2017/0373/GAP tomada em 31 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com o AEB, o qual tem como objeto a atribuição do montante de 30.583,46€ (trinta mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), para implementação do Programa Municipal da Bolsa de Manuais Escolares para os 5.º e 6.º anos de escolaridade.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DOS 5.º E 6.º ANOS

Protocolo n.º 68/2017/GAP

Página 3 de 5

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

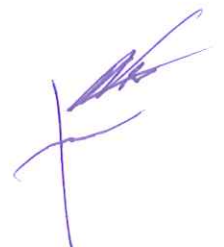
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por **Luis Miguel Faustino Novais**, na **qualidade de Diretor**, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 06 de julho de 2015, adiante designada como AE ou segunda outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação de Câmara n.º 2017/0373/GAP, tomada em 31 de julho de 2017, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Agrupamento de Escolas da Batalha, da participação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas inerentes à implementação do Programa Municipal da Bolsa de Manuais Escolares para os 5.º e 6.º anos de escolaridade, a decorrer para o ano letivo 2017/2018.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DOS 5.º E 6.º ANOS

Protocolo n.º 68/2017/GAP

Página 4 de 5

Cláusula 2ª

Regime de Participação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2017/0373/GAP, tomada pelo Executivo em 31 de julho de 2017, é atribuído ao Agrupamento de Escolas da Batalha, o montante de 30.583,46€ (trinta mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada integralmente após o processo de adjudicação de aquisição dos manuais escolares, por parte da segunda signatária.
3. A primeira signatária reserva-se o direito de avaliar o número de alunos abrangidos pelo programa e a sua forma de implementação.

Cláusula 3ª

Regras e Procedimentos

Aplicar-se-ão as regras, procedimentos, direitos e deveres dos seus intervenientes, aprovados no âmbito do Programa Municipal da Bolsa de Manuais Escolares, através da Deliberação n.º 2017/0306/G.A.P., de 19 de junho de 2017, no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares.

Cláusula 4ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao final do ano letivo de 2017/2018, conforme calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e o Agrupamento de Escolas da Batalha, cujas atas se anexarão a este documento.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DOS 5.º E 6.º ANOS

Protocolo n.º 68/2017/GAP

Página 5 de 5

Cláusula 6.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 211 2015/104-1/1 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezassete, tendo sido efetuada a RI n.º 140/2017, com o lançamento de cabimento n.º 1943 de 04/08/2017. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 148/2017 de 07/08/2017, com o numero sequencial de compromisso n.º 14380 efetuado em 07/08/2017.

Cláusula 7.ª

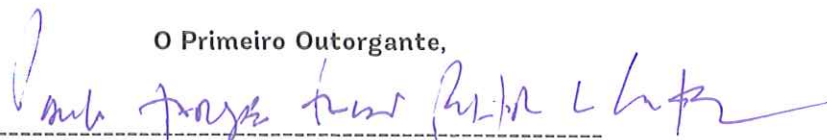
(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 10 de Agosto de 2017

O Primeiro Outorgante,



MUNICÍPIO DA BATALHA
Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

O Segundo Outorgante,



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA
Luis Miguel Faustino Novais